



O APRENDIZADO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PELO ACADÊMICO VISUAL (SURDO): O QUE OS PROCESSOS SELETIVOS NOS INFORMAM

RESUMO: Por meio da Análise Dialógica do Discurso (BRAIT, 2006), este estudo visa investigar o posicionamento discursivo de universidades públicas brasileiras, em editais de Processo Seletivo para ingresso nos cursos Letras Libras, sobre avaliação em língua estrangeira (LE) de candidatos visuais (Duarte, 2016). A análise buscou compreender quais sentidos emergem em seu discurso sobre a aprendizagem de LE no ensino básico. Pela análise, é possível inferir que não há avaliação de LE por não se considerar que o ensino no nível básico tenha sido eficaz. Concluímos pela necessidade de implementação de políticas inclusivas e investimento na formação de línguas do visual.

PALAVRAS-CHAVE: Aprendizado de LE. Estudantes visuais/surdos. Estudos bakhtinianos.

ABSTRACT: By adopting the Dialogical approach to Discourse Analysis (BRAIT, 2006), this study aims to investigate the discursive positioning of Brazilian federal universities regarding foreign language (FL) knowledge of deaf/visual candidates (Duarte, 2016). We analyzed Public Notices of Selective Process for admission to Libras degree courses aiming to comprehend which meanings emerge in their discourse about deaf students FL learning in elementary education. From the analysis, it is possible to infer that there is no FL assessment for the visual candidates for admission to these courses because it is not considered that LE teaching practice offered is effective.

KEY-WORDS: Foreign Language learning. Visual/ deaf students. Bakhtinian studies.

RESUME: En adoptant l'Analyse Dialogique du Discours (BRAIT, 2006), cette étude vise à examiner le positionnement discursif des universités publiques brésiliennes en ce qui concerne la connaissance des langues étrangères (LE) des candidats sourds/visuels (Duarte, 2016). Nous avons analysé les avis publics de processus sélectifs d'admission aux Licences en Lettres Libras afin de comprendre les significations dans leur discours sur l'apprentissage de LE dans l'enseignement élémentaire. De l'analyse, il est possible d'inférer qu'il n'y a pas d'évaluation de LE pour ne pas considérer que la pratique d'enseignement de LE proposé soit efficace. Nous concluons par la nécessité de mettre en œuvre des politiques inclusives et d'investissement dans la formation linguistique des étudiants visuels.

MOTS-CLES: Apprentissage de LE. Étudiants visuels / sourds. Études Bakhtiniennes.



MÁRCIA DE MOURA GONÇALVES-PENNA

Doutoranda em Estudos Linguísticos no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem, Universidade Federal de Mato Grosso. Membro do Grupo de Pesquisa REBAK – Relendo Bakhtin. mmgpenna@gmail.com

MARTA MARIA COVEZZI

Doutoranda em Estudos Linguísticos no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem, Universidade Federal de Mato Grosso. Membro do Grupo de Pesquisa REBAK – Relendo Bakhtin. martacovezzi@gmail.com

SIMONE DE JESUS PADILHA

Profa. Dra. do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem - PPGEL, UFMT, Cuiabá- MT, Brasil. Líder do Grupo de Pesquisa Relendo Bakhtin – REBAK. Bolsista UFES/CAPEs. simonejp1@gmail.com

Recebido em 11/09/2018. Aprovado em 15/07/2019.



1. INTRODUÇÃO

Este artigo é elaborado no âmbito dos estudos de linguagem, sob a perspectiva enunciativo-discursiva que compreende os textos que circulam na sociedade como sendo enunciados, construções histórico-sociais situadas no tempo e espaço, elementos que são da comunicação em sua relação indissociável com a vida. Dentre os enunciados que circulam nas esferas administrativas, alguns pertencem ao gênero discursivo (BAKHTIN, 1953) edital, que é um ato escrito em que são apresentadas determinações e demais comunicações de ordem oficial.

Neste estudo, nos deteremos nos editais de Processos Seletivos para o ingresso de pessoas visuais (DUARTE, 2016) nos cursos de Letras Libras de universidades federais brasileiras elaborados sob a égide do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e da Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), marco histórico das políticas de inclusão no país. Por meio da análise discursiva desses editais, pretendemos refletir sobre a visão das universidades sobre o ensino-aprendizado de língua estrangeira (LE) no ensino básico e de que modo essa visão gera uma demanda para pesquisas na área de formação de professores de línguas.

Esse propósito justifica-se pela necessidade de identificarmos o papel do ensino superior na articulação entre os aprendizados obtidos pelos visuais na educação básica e aqueles que serão alvo do ensino nas universidades, tendo em vista a garantia de um aprendizado inclusivo de língua estrangeira. Para tanto, perguntamos: o que os discursos desses editais nos informam sobre o ensino-aprendizado de língua estrangeira (LE) do estudante visual nos ensinos fundamental e médio? Como garantir ao acadêmico visual um ensino inclusivo de LE que o promova em sua vida acadêmica tal qual ocorre com o estudante ouvinte?

Para essa discussão, foram selecionados 5 editais de universidades públicas federais, 3 da Região Centro-Oeste e 2 da Região Sul do Brasil, cujas publicações são as mais recentes até a época de realização deste estudo. A análise será feita à luz da Análise Dialógica do Discurso (BRAIT, 2006), segundo a perspectiva enunciativo-discursiva da linguagem de Bakhtin e o Círculo (1953, 1975).

2. Fundamentação teórico-metodológica

Definimos como metodologia para a análise do *corpus* deste trabalho a pesquisa documental, considerando que utilizaremos para o nosso estudo documentos



como editais e leis referentes aos direitos da pessoa visual e a sua formação acadêmica. Esta abordagem permite a realização de investigações por meio do estudo de documentos produzidos pelo homem, que irão revelar seu modo de viver e compreender um fato social (LUDKE; ANDRÉ, 1994). Por este viés metodológico, o pesquisador deve estudar os documentos buscando entendê-los considerando o sujeito que os produziu, seja ele um sujeito individual ou o sujeito que representa uma instituição, um governo etc. Coadunamos esta ideia com o referencial teórico dos Estudos Bakhtinianos, esclarecendo alguns conceitos que empregaremos para a análise discursiva desses documentos: enunciado concreto, autoria, dialogismo, gêneros discursivos, forças centrípetas e centrífugas. Empreenderemos nossa análise baseadas nesses conceitos, dentre outros, considerando o dialogismo e buscando os sentidos que esses enunciados nos apontam quanto ao ensino-aprendizado de LE do acadêmico visual.

Outro conceito chave para nossa pesquisa é o de sujeito visual, que esclarecemos desde então porque permeará nosso discurso ao longo deste texto. O termo visual, cunhado por Duarte (2016), refere-se ao conceito de sujeito visual que utilizaremos em substituição ao termo surdo, assim pensado em analogia à concepção de sujeito ouvinte. Remete à capacidade linguística visual da pessoa que não ouve, usuária da língua de sinais, devido à característica espaço-visual dessa forma de comunicação, reconhecendo e valorizando o potencial linguístico e não a deficiência auditiva, como ocorre com o termo surdo. O uso deste termo é uma opção conceitual das autoras, sobre o qual discorrem em artigo recente (GONÇALVES-PENNA; COVEZZI, 2018), e dele nos serviremos em nossas análises, na introdução, considerações finais e em todos os momentos em que exporemos nossas ideias quanto ao sujeito visual. Certamente, manteremos o termo surdo ao apresentarmos os editais e documentos analisados e nas citações diretas.

A análise do discurso que desenvolveremos sobre os editais dos processos seletivos e demais documentos pertinentes a este estudo será feita segundo Brait (2006) no âmbito da perspectiva enunciativo-discursiva de Bakhtin (1929, 1975). Os Estudos Bakhtinianos consideram a linguagem como interação, como o elemento que estabelece a relação entre os seres humanos e propicia a experiência da interação entre interlocutores. Nessa teoria, o enunciado é a unidade essencial e real da comunicação verbal, o projeto concreto e pleno do discurso do falante que acontece na inter-relação discursiva.

Consideraremos, portanto, cada documento analisado neste estudo como um enunciado pleno pressupondo que nossas próprias ideias se formam num processo de



interação com os pensamentos de outros, o que se reflete nas formas verbalizadas dos pensamentos (BAKHTIN, 2011, p. 298), ou seja, no nosso discurso escrito ou oral, e mesmo não verbal. O enunciado estabelece uma relação indissociável com a vida, é a exteriorização da atividade mental orientada por uma situação social mais ampla, uma mais imediata ou próxima e, também, pela interação com interlocutores concretos. Ou seja, não há enunciado neutro porque surge em um contexto pleno de significados e valores e como necessidade de resposta a enunciados anteriores, bem como suscita resposta de outros, posteriores; é uma tomada de posição frente a determinada situação, ou seja, todo enunciado está aberto ao diálogo com outros: esta é a premissa básica do dialogismo em Bakhtin.

É preciso ainda deixar claro que, ao elaborar um enunciado, o Sujeito presume um auditório social, o que o leva a produzir um projeto discursivo para atender a seus intentos comunicativos, isto é, o faz considerar seu Ouvinte, quem ele é, o que conhece sobre o assunto, suas opiniões etc. Esses elementos interferem na opção pelo gênero e demais escolhas linguísticas.

Bakhtin considera a existência de duas forças histórico-ideológicas que agem como *criadoras da vida da linguagem* (BAKHTIN, 2017, p. 39-41). Atuam sobre o discurso e sobre a formação dos gêneros; a força centrípeta age para normatizar, generalizar e unificar enquanto que a força centrífuga trabalha, contrariamente, para descentralizar, estratificar, desestabilizar. A partir da ação dessas duas forças, operando sobre a vida social e sobre o discurso, mantém-se a forma mais ou menos estável do gênero discursivo, ao mesmo tempo em que se tornam possíveis as mudanças.

Assim, para Bakhtin, o gênero discursivo é compreendido como construção social e deve servir de direção para a análise do enunciado, neste caso, gênero edital e gênero lei, considerando que são criações ideológicas. O gênero discursivo, conceituado como tipos *relativamente* estáveis de enunciados, vai se modificando para se adequar às necessidades da esfera em que se apresenta, o que se percebe claramente em relação aos editais aqui abordados. Seguem uma forma composicional muito semelhante, composta de um cabeçalho que traz informações sobre o seu objeto, seu Sujeito e o seu destinatário, apresentam orientações organizadas em itens e subitens, são aprovados por órgãos competentes, publicados e amplamente divulgados para cumprirem seu objetivo comunicacional. No entanto, há particularidades bastante relevantes quanto ao conteúdo que nos revelam aspectos fundantes desse discurso. Isso justifica uma insistência em Bakhtin quanto aos tipos



relativamente estáveis de discurso, acentuando o termo *relativamente*, para mostrar essa possibilidade de mudança e de não normatividade no conceito de gêneros.

Apesar de podermos considerar o gênero edital como menos favorável às interferências individuais, exigindo uma forma mais padronizada, constatamos diferenças dentre os aqui abordados que serão comentadas mais adiante, nos subtítulos referentes aos editais. A seguir, faremos breves comentários sobre algumas características de enunciados escritos no gênero edital e, posteriormente, nos debruçaremos sobre a análise do corpus.

2.1. O gênero do discurso edital de Processo Seletivo

O edital é um gênero discursivo caracterizado pela predominância da voz do seu autor. Independentemente do que pretende comunicar para conhecimento geral, ele estabelece com o leitor um dado posicionamento seja para proclamar, contratar, licitar, determinar normas, como no caso do edital de Processo Seletivo de Vestibular de universidade pública federal. Seu autor, aquele que estabelece as normas, é amparado em resoluções, decretos, programas, assumindo, portanto, um posicionamento ideológico frente à questão que rege. Devido a sua natureza, seu uso se dá essencialmente na esfera administrativa governamental e em seus órgãos, autarquias e secretarias.

Pela sua função comunicativa na esfera de circulação em que é usado, o edital de Processo Seletivo caracteriza-se como sendo um enunciado assertivo. Sua linguagem é formal e nele não há a presença de elementos argumentativos nem apresenta justificativas. Para justificar-se, ele traz uma voz de autoridade para amparar seu discurso, como em “A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no §1º do art. 3º do Decreto nº5.626 de dezembro de 2005, torna pública a abertura de inscrições (...)”, por exemplo.

Nesse sentido, mesmo sendo um enunciado plurivocal, tecido com vozes da esfera jurídica e administrativa do Governo Federal, a voz predominante desse tipo de edital que ora apresentamos é a da própria instituição universitária. Essa autoria se posiciona por meio de um discurso direto com o interlocutor/leitor e futuro candidato e, pelo uso de diferentes recursos linguísticos e pela sua própria constituição composicional, criando um



efeito de sentido que atribui ênfase ao seu conteúdo que deve ser seguido como norma pelo candidato. A característica mais marcante, portanto, do seu discurso é a de ser autoritário.

Dentre os recursos usados na construção desses sentidos no texto, destacamos alguns exemplos de uso de elementos linguísticos:

- 1.O uso recorrente do verbo modal *dever* que indica obrigação, como em: os candidatos *deverão* certificar, o candidato *deverá* conhecer o edital, etc.
- 2.Uso de expressões fortes e especificadoras, tais como: o candidato *deverá seguir rigorosamente* as instruções, o candidato *somente* poderá concorrer, o envio de fotografia é de *responsabilidade exclusiva* do candidato, etc.
- 3.O uso do verbo no presente do indicativo ou no futuro do presente para ser assertivo: o vestibular *será* regido, a seleção *compreenderá* a avaliação de conhecimentos, *há* reserva de vaga, etc.

Esses exemplos foram retirados do edital da UnB, porém, são construções comuns usadas em editais devido a sua função comunicativa que é a de estabelecer normativas para o exame seletivo. Como dissemos anteriormente, sua autoria é da própria universidade sob a responsabilidade do órgão competente como, por exemplo, o Pró-Reitor de Ensino e Graduação (UFMT), Decano de Ensino de Graduação (UnB), Reitor (UFG), Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional e Reitor (UFPR), Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE (UFSC).

Quanto a sua composição, eles apresentam o timbre da instituição, possuem um número de identificação e um cabeçalho que identifica o edital, seguido por breve introdução que os situam quanto ao seu propósito e a referência dos textos legais que os amparam. As normativas são organizadas em itens e subitens e, em geral, os editais de processos seletivos vestibulares possuem as seguintes normas: 1. Das disposições preliminares; 2. Das vagas; 3. Das inscrições; 4. Dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado; 5. Dos documentos para identificação; 6. Das provas; 7. Dos recursos; 8. Da classificação final no processo seletivo; 9. Da divulgação do resultado final do processo seletivo; 10. Dos documentos comprobatórios; 11.



Dos procedimentos para avaliação sócio econômica; 12. Da lista de espera; 13. Da matrícula; 14. Das disposições gerais, dentre outras.

3. EDITAIS DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DA REGIÃO CENTRO-OESTE

	Estado	Universidade	Fundação
1	MT	UFMT- Universidade Federal de Mato Grosso	1970
2	MT	UFR- Universidade de Rondonópolis	2018
3	MS	UFMS- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	1979
4	MS	UFGD- Universidade Federal da Grande Dourados	2005
5	GO	UFG- Universidade Federal de Goiás	1960
6	GO	UFCat- Universidade Federal de Catalão	2018
7	GO	UFJ- Universidade Federal de Jataí	2018
8	DF	Universidade de Brasília	1962

Como citamos anteriormente, das 08 (oito) universidades dessa Região, 03 (três) delas possuem curso de licenciatura Letras Libras: UnB, UFMT e UFG.¹

A Universidade de Brasília (UnB), em atenção ao disposto no §1º do art. 3º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, lançou o Edital N°1 - UnB Vestibular Libras², em 17 de agosto de 2018 para ingresso no primeiro semestre de 2019. O edital visa selecionar candidatos para ingresso no curso de graduação Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, modalidade presencial. Em suas disposições preliminares, consta que a seleção compreenderá a avaliação por meio de provas objetivas de conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia, de caráter eliminatório e classificatório. Além disso, os candidatos serão avaliados por prova de Redação em Língua Portuguesa eliminatória.

Quanto às vagas, o edital prevê que os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecidas e os três sistemas de vagas previstos: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Negros e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Os candidatos devem se inscrever em um desses sistemas que possuem, por sua vez, reserva no percentual de 50% das suas vagas para candidatos surdos ou com deficiência auditiva. No total de 40 vagas, 18 são reservadas para eles.

¹ Como os editais usam o termo *surdo* para referir-se ao sujeito visual, ao comentarmos seus editais faremos o uso desse mesmo termo em respeito às suas perspectivas ideológicas.

² Disponível em http://www.cespe.unb.br/Vestibular/VESTUNB_19_1_LIBRAS/ acesso em 07/09/2018



À página 1, em seu subitem 2.3.1.1.1 consta que:

Para os fins deste edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras, e considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz³.

Além disso, segundo o edital, todos os candidatos, surdos e ouvintes, poderão escolher, conforme sua conveniência, fazer a prova tanto em Língua Portuguesa na versão impressa, quanto na versão em Libras disponibilizada em mídia eletrônica a ser executada em um computador.

Com relação à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), o edital mais recente que encontramos até a data de confecção deste estudo é o de N° 030/2017 – PROEG/UFMT⁴, que regeu o Processo Seletivo para o primeiro semestre acadêmico de 2018. Esse processo compreendeu uma única fase constituída de Prova Objetiva de Português e Matemática e Redação em Língua Portuguesa.

Segundo suas normas, para fins de preenchimento das vagas, o candidato seria classificado quando não fosse eliminado no concurso e aprovado, quando fosse classificado dentro do limite de vagas ofertadas, considerada a distribuição de vagas. Essa distribuição foi feita conforme as seguintes categorias que somam 40 vagas: 1. Ação Afirmativa para Surdo (Decreto nº 5.626/2005) com 15 vagas; 2. Ampla Concorrência, com 15 vagas; 3. Ação Afirmativa para Lei de Cotas – Lei nº12.711/2012 com 10 vagas. Para concorrer às vagas na primeira categoria, o candidato deveria comprovar o laudo médico de surdez. Além disso, o edital informou que a prova de redação em língua portuguesa das pessoas surdas, conforme subitem 2.4.1 do edital, seria corrigida em Conformidade ao Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 em seu Art. 14, §1º VI – *adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa.*

³ Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaooriginal-39399-pe.htm>. Acesso em 18 de set. 2018.

⁴ Disponível em http://www.ufmt.br/ingresso/index.php?option=com_k2&view=item&layout=item&id=198&Itemid=428 acesso em 07 de set. 2018.



Quanto ao Processo Seletivo da Universidade Federal de Goiás (UFG), o edital mais recente para o ingresso no Curso de Graduação em Letras: Libras (Licenciatura) do Programa UFGInclui é o de N°01/2018⁵, para ingressar em 2019. Ele é destinado a candidatos surdos que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula, para o preenchimento de 15 (quinze) vagas. Como esse processo seletivo destina-se apenas a pessoas surdas, o candidato deverá passar por perícia médica para ter homologada sua inscrição e seu laudo médico. Este mesmo edital está disponível para ser visualizado em Libras no sítio da Universidade.

Os candidatos que optarem por serem selecionados para o Curso Letras: Libras pelo Programa UFGInclui farão provas objetivas de Língua Portuguesa e de Literatura Brasileira e de Redação em Língua Portuguesa. É direito assegurado aos candidatos a correção diferenciada da Prova de Redação, sendo adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores. Os critérios para a Prova de Redação, que é de caráter eliminatório e classificatório, são: 1. Conteúdo (profundidade e reflexão); 2. Progressão e clareza na apresentação das ideias; 3. Informações pertinentes e suficientes para defesa das ideias; 4. Conclusão como resultado das ideias apresentadas e defendidas.

4. EDITAIS DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DA REGIÃO SUL

	Estado	Universidade	Fundação
1	SC	UFSC- Universidade Federal de Santa Catarina	1956
2	PR	UFGPR- Universidade Federal do Paraná	1912
3	SC/PR/ RS	UFFS-Universidade Federal da Fronteira do Sul	2009
4	PR	UNILA- Universidade Federal da Integração Latino-Americana	2010
5	RS	UFSCPA- Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	1953
6	RS	UFPeL - Universidade Federal de Pelotas	1969
7	RS	UFMS -Universidade Federal de Santa Maria	1960
8	RS	UNIPAMPA -Universidade Federal do Pampa	2008
9	RS	FURG - Universidade Federal do Rio Grande	1969
10	RS	UFRGS -Universidade Federal do Rio Grande do Sul	1934
11	PR	UTFPR -Universidade Tecnológica Federal do Paraná	2005

⁵ Disponível em https://centrodeselecao.ufg.br/2018/ps2018_1_libras/ acesso em 07/09/2018



Conforme o quadro acima⁶, dentre as onze universidades federais localizadas na região Sul do país, apenas três oferecem cursos de graduação na área de Língua Brasileira de Sinais, sendo que a UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul disponibiliza o curso de Bacharelado em Letras - Tradutor e Intérprete de Libras (Libras-Português e Português-Libras) e duas têm o curso de Letras Libras enquanto licenciatura: a UFPR – Universidade Federal do Paraná e a UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina. Portanto, analisaremos os editais das seleções para ingresso no ano de 2019 da UFSC e da UFPR porque nos ateremos aos cursos de licenciatura. Destacamos que a UFSC foi a Instituição pioneira no Brasil na implantação de um curso de graduação em Libras, em 2005, motivo que nos levou a considerar em nossa análise a inclusão das universidades da região Sul, devido ao tempo de experiência e aos estudos e pesquisas já desenvolvidos na área de Libras.

Desenvolveremos este estudo sobre os editais atuais dessas duas instituições para ingresso aos cursos de Letras Libras: o Edital n.º 29/2018-NC, da UFPR, publicado em 13 de agosto de 2018⁷, e o EDITAL N° 15/COPERVE/2018, da UFSC⁸, divulgado em 03 de setembro de 2018.

Pelo Edital N.º 29/2018 – NC, a UFPR torna públicas as normas do processo seletivo específico para o ingresso, no ano de 2019, no curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando a legislação vigente: Resolução n° 18/14-COUN e a Resolução n° 19/17-CEPE que instituem os procedimentos para realização dos processos seletivos da UFPR e demais resoluções vigentes, além de atender o que está previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Libras. Em seu item 1. Disposições Preliminares, o edital informa que o curso tem duração de quatro anos e que as 30 vagas disponibilizadas nessa seleção estão destinadas a duas categorias de candidatos: surdos, que deverão atender à exigência de comprovação médica de surdez ou deficiência auditiva conforme legislação, e ouvintes. Não há determinação prévia de número de vagas para cada categoria. No item 5. Dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, o edital esclarece o que se considera como pessoa surda e com deficiência auditiva,

⁶ Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_universidades_federais_do_Brasil - acesso em 12/09/2018

⁷ Disponível em <http://portal.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=101> - acesso em 27/12/2018

⁸ Disponível em <http://noticias.paginas.ufsc.br/files/2018/09/Edital15-VestibularUFSC2019.pdf> - acesso em 27/12/2018



com base no que delibera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005⁹, da mesma forma como é explicitado, também, no edital da UnB.

Ainda no item 5, subitens 5.7 e 5.8, consta a exigência de o candidato apresentar atestado médico comprovando a surdez ou deficiência auditiva, sob pena de ter o nome deslocado para a lista de candidatos ouvintes. E no subitem 5.10, explicita-se que, devido às características específicas do curso de Letras Libras, a prioridade das vagas é dada a candidatos surdos ou com deficiência auditiva; não há vagas preferenciais para pessoas com outro tipo de deficiência.

Voltando-nos ao que nos interessa mais especificamente neste edital, que é analisar o que ele nos informa sobre o ensino-aprendizagem do estudante visual/surdo nos ensinos fundamental, médio e superior, encontramos, no item 8. Das provas, subitem 8.2, a relação das disciplinas/áreas de conhecimento e os tipos de questões e suas valorações que comporão as provas: Conhecimentos Gerais e Específicos de Libras, Português e Língua Estrangeira Moderna e uma questão discursiva (redação). Especifica-se, no subitem 8.2.1 que, para os candidatos surdos, a prova de Português e Línguas Estrangeiras constará de questões objetivas de Português e da redação, sendo avaliadas como segunda língua, obedecendo ao que dispõe o Decreto nº 5.626/2005. No subitem 8.2.2, determina-se que os candidatos ouvintes terão a prova de Português com questões objetivas e a redação e, como Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol), questões objetivas.

Portanto, nota-se que os conteúdos que serão avaliados para os candidatos surdos e ouvintes serão os mesmos, à exceção da Língua Estrangeira Moderna que, para os ouvintes, terá duas opções: Inglês ou Espanhol e, do fato de considerar como segunda língua, para os surdos, a Língua Portuguesa.

O Edital Nº 15/COPERVE/2018, da UFSC, dispõe sobre as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2019, que selecionará estudantes para a ocupação de 70% das vagas de cada um dos Cursos de Graduação, para o ano letivo de 2019. O restante das vagas, 30% (trinta por cento) são preenchidas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), conforme Resolução Normativa Nº 29/2016/ CGRAD, de 15 de junho de 2016¹⁰. É um concurso organizado pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, daquela instituição. Não há um processo seletivo específico para o ingresso no curso de Letras Libras.

⁹ Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaooriginal-39399-pe.htm>. Acesso em 18 de set. 2018.

¹⁰ Disponível em http://vestibular2017.ufsc.br/files/2012/07/RN_29CGRAD2016_Vestibular2017.pdf. Acesso em 24 de set. 2018.



No item 2. Do processo de inscrição, o edital orienta a respeito da seleção do idioma em que será apresentada a prova. Nos subitens 2.10, 2.10.1 e 2.10.2, que nos interessam mais particularmente, delibera-se a respeito da opção do candidato pela primeira língua, podendo ser Língua Portuguesa ou Libras. Se o candidato escolher a Língua Portuguesa como primeira língua, deverá optar por Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou Libras, como *segunda língua*, conforme o edital. Porém, se a opção for por Libras como primeira língua, as provas de conhecimento em Matemática, Biologia, Ciências Humanas e Sociais, Física e Química serão apresentadas em Libras (disponibilizada em mídia eletrônica a ser executada em um computador), à exceção da prova de segunda língua, a Língua Portuguesa acompanhada da Literatura Brasileira, que será disponibilizada apenas na forma impressa.

5. EM TORNO DA AVALIAÇÃO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: O QUE SEU DISCURSO NOS INFORMA

Ao iniciarmos nossa discussão a respeito dos enunciados que constituem nosso corpus discursivo, consideramos relevante distinguir alguns conceitos do âmbito dos estudos linguísticos para podermos tecer comentários a respeito dos editais acima citados. Nos anos 1990, em que os estudos a respeito de aquisição e aprendizagem de línguas a partir de diferentes perspectivas teóricas como o behaviorismo, inatismo, cognitivismo e o interacionismo impactaram fortemente o ensino de línguas em todo o mundo - vide trabalhos de Skinner (1957), Krashen (1982), White (1987), Tarone (1995), Swain (1985) dentre outros -, pesquisas que discutiam aquisição de línguas observaram que o contexto de aprendizagem de uma língua influencia diretamente nesse processo. Como resultado, passou-se a distinguir a língua aprendida em contexto institucional daquela aprendida em contextos naturais tornando-se essa uma questão conceitual no âmbito dos estudos de linguagem. São eles os conceitos de língua estrangeira (LE), língua materna (LM), primeira língua (L1), segunda língua (L2).

A distinção desses conceitos é feita levando-se em consideração o contexto situacional de aprendizagem de um dado idioma. Entende-se a *primeira língua* ou L1 como a língua que adquirimos primeiro, a língua da



comunidade, com a qual se estabelece uma relação afetiva, a que dá maior conforto ao falante para se comunicar. Ela diferencia-se da *língua materna* que é falada e aprendida no ambiente doméstico, não necessariamente na comunidade onde se vive. A *Língua estrangeira*, ou LE, é uma língua não oficial de um país aprendida como disciplina escolar para a comunicação com estrangeiros que falam essa língua ou para outras finalidades. *Segunda língua*, ou L2, é uma língua aprendida ao lado de outra língua, na comunicação diária, desempenhando um papel de integração na sociedade e, em geral, é usada quando a L1 já está em um estágio avançado de aprendizagem. Quando se trata de pessoas ouvintes, é importante ressaltar que a aprendizagem de uma LE é sempre formal, institucionalizada, ao passo que a da L2 se constrói pela convivência na família e na comunidade em geral, como ocorre nas situações de bilinguismo, por exemplo. Portanto, há uma grande diferença entre língua estrangeira e L2, já que esta exige maior competência do falante. No caso dos sujeitos visuais brasileiros, a Libras, por ser sinalizada e visual, é considerada sua L1 e o português, língua oficial brasileira, é considerado sua L2 ¹¹ por promover a sua interação social pela linguagem, na modalidade escrita do português, com o grupo majoritário ouvinte brasileiro. Nesse caso, o português como L2 é aprendido na escola, institucionalmente. Como ocorre com o ouvinte, o sujeito visual também pode aprender língua estrangeira, seja ela uma língua de sinais (LS), tais como a língua americana de sinais ou a língua francesa de sinais, seja uma língua oral, tais como o inglês e o espanhol. Esse direito lhe é garantido pela Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência.

A partir dessas considerações conceituais, compreende-se o uso, nos editais, do conceito de segunda língua, ou L2, para a Língua Portuguesa, que é usada pelos visuais no dia a dia para integrarem-se à vida em sociedade, conforme legislação brasileira. Porém, para os candidatos ouvintes, não se

¹¹ Esse é o caso previsto na Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Libras. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10436.htm. Acesso em 26/12/2018. Naturalmente, existem casos em que uma língua é aprendida no Brasil como L2 e não como LE, como no caso em que o espanhol pode ser L2, e não apenas LE haja vista as regiões de fronteira, porém são casos específicos e sua discussão foge ao escopo deste trabalho. Reafirmamos que nossa discussão neste estudo é conceitual visando, tão somente, a distinção entre eles para melhor entendimento da análise.



justifica este conceito, já que no Brasil, a língua oficial oral brasileira é a língua portuguesa (L1) e nos casos de bilinguismo ambas as línguas são consideradas L1, todas as outras línguas ensinadas para o ouvinte em contexto escolar são consideradas, portanto, línguas estrangeiras.

A respeito da Língua Portuguesa como L2 para as pessoas visuais, acreditamos como Souza e Padilha (2013) que seu ensino, para ser efetivo, deve considerar o estudante visual como sujeito ativo e interativo, em processo de compreensão bilíngue (Libras e Língua Portuguesa), capaz de expressar seus conhecimentos e sentimentos, o que promoverá sua verdadeira inclusão como cidadão na sociedade, em todas as esferas em que se situe.

No edital da UFSC, numa primeira leitura, Item 2 - Do Processo de Inscrição, subitem 2.10, parece óbvio que um candidato ouvinte poderá optar pela Libras como primeira língua e terá obrigatoriamente a Língua Portuguesa como L2 e Literatura Brasileira nessa L2; esta compreensão apenas se esclarece no Item 7 - Da Classificação, subitem 7.3.2, em que se informa sobre a necessidade de apresentar comprovação médica da surdez ou deficiência auditiva para a efetivação da matrícula. A forma como se apresenta discursivamente essa informação pode induzir a uma interpretação equivocada dos candidatos ouvintes que se julgarão na possibilidade de optarem também pela Libras como primeira língua.

Diferentemente dos editais da UFSC e da UFPR, que avaliam o conhecimento de LE para os ouvintes, os das universidades da Região Centro Oeste não consideraram a avaliação de línguas estrangeiras nem para os candidatos visuais nem para os ouvintes. Retomando a nossa primeira pergunta de pesquisa “o que os discursos desses editais nos informam sobre o ensino-aprendizado de língua estrangeira (LE) do estudante visual nos ensinamentos fundamental e médio?”, observamos que, se as universidades não consideram avaliar o visual quanto a esse conteúdo ofertado no ensino básico, é porque eles não acreditam que esse candidato tenha conhecimentos mínimos em um idioma estrangeiro para ser avaliado.

No Brasil, atualmente, as línguas estrangeiras ensinadas na escola são em sua maioria o inglês e o espanhol. A Língua de Sinais Brasileira pode vir um dia a ser L2 no Brasil para as pessoas ouvintes no caso de elas serem



aprendidas e passarem a ser usadas por todos os cidadãos em situações de comunicação com os visuais face a face e, também, quando forem amplamente usadas nas diversas mídias que envolvem imagem. O fato é que, para o sujeito visual, já que a sua L1 é uma língua sinalizada ou espaço-visual, a LE equivalente para ele, é uma língua sinalizada usada em outro país, como por exemplo, a Língua de Sinais Britânica e a Língua de Sinais Francesa. Entretanto, esse ensino não é previsto nas propostas curriculares nem nos documentos oficiais. Dessa forma, o ensino de uma língua estrangeira oral (Inglês, Francês, Espanhol entre outras) deve ser feito, tão somente, na sua modalidade escrita, ou seja, o foco é que o aprendizado de uma LE oral pelo sujeito visual deve ser ler e escrever no idioma, atendendo, assim, as suas capacidades de linguagem.

Na perspectiva dialógica da linguagem, o silêncio também é enunciado, é um posicionamento do sujeito discursivo. Já que o estudante visual vem do ensino regular como os estudantes ouvintes, por que ele não é avaliado nesse conhecimento tal como ocorre com o ouvinte, ou como deveria ocorrer já que esse faz parte dos conteúdos de linguagens oferecidos nas escolas brasileiras? Esse silenciamento da academia, autora dos editais, aponta para uma lacuna existente nos estudos em linguística aplicada ao ensino aprendizado de línguas estrangeiras envolvendo sujeitos visuais.

Como os editais não preveem a avaliação de conhecimento de LE dos candidatos visuais, acreditamos que as causas estão assentadas na formação dos professores que não foram preparados para ensinar LE para o visual na escola. A sua formação foi calcada no aprendizado de propostas teórico-metodológicas que visam à educação de ouvintes. A questão é: os professores dos cursos de línguas nas universidades, os mesmos que formam professores de LE nos cursos de licenciatura, estão preparados para ensinar, eles mesmos, uma LE para o acadêmico visual? E, conseqüentemente, estão preparados para formar professores com esse conhecimento? A resposta é que não. A Lei Brasileira da Inclusão¹², de 06 de julho de 2015, que garante ao sujeito visual no Cap. IV, artigos 27 e 28, direitos à educação inclusiva por meio de um

¹² Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 10 de out. 2018.



atendimento profissional especializado é recente e demanda dos pesquisadores e professores de outras áreas que não a da Educação de Surdos produzir novos conhecimentos.

Essa questão aponta para nossa segunda pergunta de pesquisa: Como garantir ao acadêmico visual um ensino inclusivo de LE que o promova em sua vida acadêmica tal qual ocorre com o estudante ouvinte? Garantindo a eles no ensino superior as oportunidades de aprendizagem de LE que lhes faltaram no ensino fundamental e médio. Oportunidade de acesso em curso cuja proposta teórico-metodológica seja respeitosa quanto as suas capacidades de linguagem. Oportunidade de que essa sala de aula também seja espaço para pesquisa, para participação de acadêmicos graduandos em licenciatura de línguas. À universidade cabe essa responsabilidade em seus aspectos de ensino, pesquisa e extensão.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo principal investigar o posicionamento de universidades públicas federais, por meio de sua autoria em editais de seleção de acadêmicos visuais para os cursos de licenciatura Letras Libras, sobre a avaliação do conhecimento de uma língua estrangeira desses candidatos. A análise discursiva indicou que não há expectativas, por parte das universidades, de que o sujeito visual tenha aprendido uma LE ao final do ensino médio ou curso equivalente, sendo esta, provavelmente, a razão de esse conhecimento não ser avaliado no processo seletivo. Concordamos com o fato de as universidades não fazerem essa cobrança porque submeteriam os candidatos visuais a uma concorrência injusta com os candidatos ouvintes.

Como professoras de línguas estrangeiras no ensino superior e formadoras de professores em cursos de licenciatura, acreditamos que muito há a ser feito nas universidades a título de inclusão e que as indagações que fizemos a título de perguntas de pesquisa apontam para a necessidade de investimento em pesquisa e oportunidades de atendimento a esse acadêmico. Consideramos também que a luta pelas melhorias na formação do sujeito visual deva incluir a implementação de políticas públicas que garantam que o



ensino da LE lhes seja disponibilizado de forma adequada, acessível e com qualidade para resultar em um aprendizado eficiente, desde a educação básica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BAKHTIN, M. M. **Teoria do romance I: a estilística**. Trad. Paulo Bezerra. 1ª ed.. São Paulo: Editora 34, [1975] 2017.

BAKHTIN, M. M.; VOLOSHINOV, V.N. **Marxismo e Filosofia da Linguagem** [1929]. 11º ed. São Paulo, SP: Ed. Hucitec, 2004.

BAKHTIN, M. M. **Questões de Literatura e Estética** (Teoria do romance) [1975]. 6ªed.São Paulo, SP: Editora Hucitec, 2010.

BRAIT, B. Análise e Teoria do Discurso. In: Brait, B. (org.). **Bakhtin: outros conceitos-chave**. São Paulo: Contexto, 2006, pp 09-32.

BRASIL. **Lei nº13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência.

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf?sequence=1>. Acesso em 26 de dez. 2018.

DUARTE, A. S. Alteridade: o sujeito na educação contemporânea forjado com os fragmentos medievais. In: Silva, S. S. O. (Org.) **Políticas educacionais e formação de professores: experiências e práticas pedagógicas**. Curitiba: Appris, 2016. p. 247-261.

GONÇALVES-PENNA, M.; COVEZZI, M. M. Surdo-mudo: Apague esta ideia! Processos de designação de pessoas surdas. In BARONAS, Roberto Leiser et alii (Orgs.). **Lambadão discursivo: estudos de discursividades no Mato Grosso**. Araraquara: Letraria, 2018. p. 117-127.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **A Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: E.P.U., 1994.

RICHARDS, J. *et all*. **Longman Dictionary of Applied Linguistics**. Bungay, England: Longman, 1985.

SOUZA, S. A.; PADILHA, S. J. Ensino da língua portuguesa: análise de produção de texto do aluno surdo. In: **I Seminário de Estudos Linguísticos e Literários**, 2013, Cuiabá. Anais... Cuiabá, UFMT, 2013. Disponível em:

<http://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/revdia/article/view/2755/1880> - acesso em 27 de dez. 2018

SPINASSÉ, K. Os conceitos Língua Materna, Segunda Língua e Língua Estrangeira e os falantes de línguas alóctones minoritárias no Sul do Brasil. **Revista Contingentia**, 2006, Vol. 1, novembro 2006. 01–10